

CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/010/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ªR/002/2016.

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG-8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a **Gráfica Iguazu LTDA.**, CNPJ nº20.949.657/0001-07, localizada a Rua Caetés nº 55 - Bairro Iguazu, CEP.35.162-038 na cidade de Ipatinga-MG, neste ato representado pelo seu sócio **Sr. Mauro Nunes Pereira**, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Caetés, nº55, Bairro Iguazu, CEP.35.162-038 na cidade de Ipatinga-MG, CPF.nº202.955.886-91, C.I. M.748.026 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Pregão CRESS-MG/6ª R/002/16, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços Gráficos para produção de materiais de Orientação e Fiscalização, 3ª edição (Kit de Resoluções SOFI), do CRESS/MG 6ª R.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1. O prazo para entrega dos serviços especificados serão de 15 dias corridos, após a aprovação das provas pelo CRESS/MG, conforme Item 6, respectivamente do Termo de Referência.

2.2. Os materiais da Fiscalização deverão ser entregues por meio de agendamento com a Coordenação de Administração, no endereço situado à Rua Tupis, 485 - sala 502, Centro - ED. Assumpção, no horário de 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, devidamente embalados em pacotes de papel.


Rodrigo Augusto de Jesus
Assessor Jurídico
CRESS - 6ª Região

Sede
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2695 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217-9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS
Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 38400-104 - Montes Claros
(38) 3221-9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA
Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236-3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

3ª CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de **R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais), referente ao lote 1-Kits de Resoluções SOFI, 3ª Edição.

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados até 15 dias, após recebimento da Nota Fiscal e Fatura de Cobrança enviado para o endereço indicado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, solicitados quando da realização da Licitação, especialmente:

- I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta da **Dotação Orçamentária de Despesas com Fiscalização, conta nº 6.2.2.1.1.01.06.05,** suprida com recursos próprios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.
- b) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada em sua execução.
- c) A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- d) Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- e) Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das **RETENÇÕES LEGAIS**, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.



- f) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.
- g) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.
- h) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- i) É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.
- j) Substituir, às suas expensas, em 48 horas, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.
- k) Encaminhar as devidas PROVAS ANTES DE REALIZAR A IMPRESSÃO FINAL, com inclusão do Selo FSC e aguardar a aprovação das mesmas pelo CONTRATANTE.**
- l) Os itens da Fiscalização deverão ser impressos em papéis com a inclusão do Selo FSC em suas capas, garantindo que a matéria-prima advém de uma floresta ecologicamente correta, socialmente adequada e economicamente viável.
- m) Todo o material do kit deverá ser entregue ao CONTRATANTE, montado conforme o modelo a ser fornecido ao CONTRATADO.
- n) Todo material deverá ser entregue pela gráfica em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço e aprovação da prova pelo setor responsável.
- o) Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos deste edital, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.

Realizado em 21/05/2014
Assinado em 21/05/2014 - UBERLÂNDIA
CRESS - 1ª Região



- b) Pagamento pela execução do serviço em 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
- c) Fiscalizar a Execução do Contrato por meio da Coordenação Técnica, ficando como Gestor do Contrato a Coordenação Administrativa para o Lote 1, bem como às liquidações em documentos.
- d) Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até dias 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

8.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

8.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS
1ª Região



Sede: Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2585 - salas 1103 e 1104
CEP 36015 510 - Juiz de Fora
(32) 3217 9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS
Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400 104 - Montes Claros
(38) 3221 9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA
Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400 112 - Uberlândia
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA:

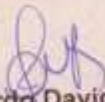
O prazo de vigência deste contrato será a partir da emissão da ordem de serviço até o dia 31/12/2016.

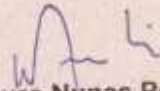
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Belo Horizonte, 29 de março de 2016.


Leonardo David Rosa Reis
Presidente do CRESS - 6ª Região
CRESS/MG nº. 11305


Mauro Nunes Pereira
Sócio Gráfica Iguaçu LTDA
CPF. nº 202.955.886-91

Testemunhas:

1- Karimma G. Chaves Lima 2-.....


Testemunha
CRESS - 6ª Região



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDÔNIA-CREMÉRO. CONTRATADA: WELIX VSTEX INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA-079. OBJETO: prestação de serviços especializados em serviços gráficos...

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDÔNIA-CREMÉRO. CONTRATADA: BODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA-EPP. OBJETO: prestação de serviços especializados em serviços gráficos...

AVISO DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERIO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento o processo licitatório...

Para mais informações, consulte o Edital nº 002/2016 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia...

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACANADA

TIPO: preço global. O Conselho Permanente de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo...

Para mais informações, consulte o Edital nº 002/2016 do Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo...

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARÁIBA

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Nº Processo: 002/2015. Contrato CRMV-PP nº 012/2015. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-PP. Contrato: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPA...

Nº Processo: 043/2015. Contrato CRMV-PP nº 05/2015. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-PP. Contrato: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPA...

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Prestação de Serviços de Atendimento de Lanches (lanchonete) com responsabilidade de cada um deles. Objeto Aditado: Vigência - Paraíba, Conselho Regional de Psicologia - 4ª Região (900) - Recife/Dourados/Companheiro(900) - Pais: Lta 8.667/97 - Lanchonete Instável de Pisco nº 002/2015 - PAIS nº 007/2015 - Vigência: 14/02/2016 a 13/04/2017.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Conselho Regional de Psicologia 6ª Região. Contratada: IPR Capela. Contratada: Leticia ME - CNPJ 08.801.780/0001-04. Objeto: 1. Endereço do Contrato de Prestação de Serviços Assessoriais de Comunicação. Vigência: 15/04/2014 a 15/04/2017.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016

PREÇO Nº 001/16. CONTRATO CRESS Nº 010/16. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 4ª Região. Contratada: GRAFICA MOCACY LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2016

PREÇO Nº 001/16. CONTRATO CRESS Nº 010/16. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 4ª Região. Contratada: GRAFICA ENGESOFT SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos...

AVISO DE REEDITAÇÃO

PREÇO PRELIMINAR Nº 005/2016/GRM/RONDÔNIA

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - INCLUSIVA PARA ME E EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços especializados para a produção de materiais de comunicação e materiais de comunicação...

Para mais informações, consulte o Edital nº 002/2016 do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 4ª Região...

RESULADO DE JULGAMENTO

PREÇO PRELIMINAR Nº 220/16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Gráficos para impressão de materiais de comunicação de Apoio à Gestão em atendimento ao CRESMAM nº 8. Foram declarados habilitados a execução do contrato as empresas: GRÁFICA ELZA CORREIA, no valor total de R\$ 4.000,00...

Para mais informações, consulte o Edital nº 002/2016 do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 4ª Região...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2009/2004, que autoriza o Informativo de Acesso Público. Brasília - DF, 25/04/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 2015/0001/0010. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E FOMENTO DE VALLE ALIMENTAÇÃO ELÉTRONICA...

ANTÔNIO ROSELA BOLON E CAVALANTE. Pregador.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do CREA-RS, tendo em vista o que consta no processo administrativo 2016/000274, torna público o ato de dispensa de licitação...

O Presidente do CREA-RS, tendo em vista o que consta no processo administrativo 2016/000274, torna público o ato de dispensa de licitação para contratação de empresa Vale e Fibres Vapores Ltda - EPP...

Para mais informações, consulte o Edital nº 002/2016 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul.

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Processo Administrativo nº 0002/2010 - Pregão Preliminar nº 002/2010. Contratado: Instituto Superior de Estudos Científicos Ltda - CNPJ 11.930.265/0001-01. Objeto: Prestação de serviços de assistência administrativa com atendimento presencial...

Processo Administrativo nº 0002/2014 - Pregão Eletrônico nº 0002/2014. Contratado: Tecnosa Informatica Produtos e Servicos Ltda - CNPJ 04.798.590/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de suporte de diagnóstico de computadores para suporte técnico...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 662015

Processo Administrativo nº 119/2015 - Pregão Eletrônico Nº 004/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção gráfica para a impressão de Boletim de Funcionários...

ELIZABETH ADAMPA. Pregador.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2016. OBJETO: Aquisição de Suprimento de Água Mineral e Inocuo para a CRIFTA-11. FUNDACIÃO IBERO BRASILEIRA S.A. - CNPJ 26.000.000/0002-06. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, do Lei nº 8.666/93. DOTACÃO - ORÇAMENTARIA Nº 2.1.1.1.01.01.00.000 - Município para Contratação de Bem Imóvel. Racionalização - Proposta Carlos Alberto Este Terezo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.tce.br/gestao/licitacoes>, pelo código 1061201644250037.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.tce.br/gestao/licitacoes>, pelo código 1061201644250037.